DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - CE

Lei Municipal nº 2.347/2017

Data: Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026
Ano: 2026 • **Edição nº:** 982
EMENTA: Publicação oficial dos atos do Município na forma eletrônica.

A seguir, as matérias oficiais desta edição.

ASSINATURA DA EDIÇÃO
Assinado por: CARLOS AUGUSTO DA SILVA ALMEIDA
CPF: 014.***.***-54
Nº de série do certificado: 0x68bf3871b1691920
Data/hora: 29/01/2026 17:43:04

QUADRO DE AGENTES / AUTORIDADES

— PREFEITO
Francisco Jardel Sousa Pinho

— VICE - PREFEITO
Antônio Ilomar Vascomcelos Cruz

— CHEFIA DE GABINETE
Alan Gleyson Bezerra Lopes

— PROCURADOR GERAL
Jandy Araújo Moreira

— CONTROLADOR GERAL
Marcos Salmo Lima Barreto

— SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Carlos Antonio Alencar Cruz

— SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Teresa Cristina de Sousa Silva Destro

— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
Francisco Eudes Rodrigues Cruz

— SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
Géssica Eryonnara Lima Muniz

— SECRETÁRIO DE TURISMO
Antonio Sérgio Barbosa da Silva

— SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE
Antonia Tatiana Sousa Silva Uchoa

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
Nathalya Silva Almeida

— PRESIDENTE DO SAAE
Maykon Felipe Brito da Silva

— PRESIDENTE DA FUNCEP
Carmen Naiane Rodrigues Abreu

— SECRETÁRIO DE DE INFRAESTRUTURA
Rafael Herculano Rossato

— SECRETÁRIA DA SAÚDE
Aline Mayara Alves Almeida

— SECRETÁRIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Francisco Erilson Alves da Silva

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº**20230119005**–SEM LICITAÇÃO 030/2022; **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSAMENTO DE DADOS EM SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CANINDÉ/CE;**OBJETIVO DO ADITIVO**: OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 21 DE JANEIRO DE 2026 A 21 DE JANEIRO DE 2027.**CONTRATANTE**: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CANINDE-CE; **CONTRATADA**: INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA;**SIGNATÁRIOS**: NATHALYA SILVA ALMEIDA/ PATRICIA MORAIS DE AQUINO HOLANDA; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 06 DE JANEIRO DE 2026;**VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES – 21 DE JANEIRO DE 2026 A 21 DE JANEIRO DE 2027.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº **20230202002**– **029/2022 – SEM LICITAÇÃO**; **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PREVIDENCIA E ANALISE DA MONTAGEM DO PROCESSO DE CONCESSAO DE BENEFICIO ATRAVES DO SISTEMA INFORMATIVO DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CANINDÉ/CE; **OBJETIVO DO ADITIVO**: OBJETIVA O ACRÉSCIMO NO SERVIÇO PRESTADO, EM APROXIMADAMENTE 3,68% (TRÊS VIRGULA SESSENTA E OITO POR CENTO)E PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS (DOZE) MESES, COM FUNDAMENTAÇÃO NOS ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E COM BASE NO INPC (IBGE)- **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR**, PASSANDO O VALOR MENSAL DE R$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA R$ 1.451,52 (MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS),E VIGORARÁ POR MAIS 12 (DOZE) MESES; **CONTRATANTE**: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CANINDE; **CONTRATADA**: **3**IT CONSULTORIA LTDA; **SIGNATÁRIOS**: NATHALYA SILVA ALMEIDA/ PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO ; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 06 DE JANEIRO DE 2026. **VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES - 04 DE FEVEREIRO DE 2026 A 04 DE FEVEREIRO DE 2027.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 02.2026-PERP

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:30, do dia 12 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 02.2026-PERP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, KITS DE LANCHES, ALIMENTAÇÃO PRONTAS DO TIPO QUENTINHA, SERVIÇOS DE BUFFET E LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA EVENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - . Informações pelo endereço: Largo Francisco Xavier de Medeiros - Imac. conceição - Canindé - CE --. Canindé/CE, 30 de janeiro de 2026. LUIZ HENRIQUE DO NASCIMENTO PEREIRA - PREGOEIRO(A).

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.775/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E O QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – IPMC, CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO, ESTABELECE REGRAS PARA SEU PROVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canindé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização administrativa e o quadro de pessoal do Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC, Autarquia Municipal integrante da Administração Indireta, redefinindo seus cargos de provimento efetivo e em comissão, em cumprimento ao disposto no art. 37, II e V, da Constituição Federal e à legislação federal pertinente ao regime próprio de previdência social.

Art. 2º O IPMC tem por finalidade gerir o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Canindé, garantindo, nos termos da legislação específica, a concessão e manutenção de benefícios previdenciários aos segurados e seus dependentes, observadas as diretrizes do art. 40 da Constituição Federal e da legislação federal aplicável.

Art. 3º Os cargos de provimento efetivo e em comissão de que trata esta Lei integram o quadro de pessoal do IPMC e sujeitam-se, no que couber, ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Canindé, instituído pela Lei nº 1.190/1992, bem como à legislação específica do Regime Próprio de Previdência Social.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 4º Ficam criados, no quadro de pessoal do Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC, os seguintes cargos de provimento efetivo, com as respectivas denominações, quantitativos, carga horária semanal e vencimento-base previstos no anexo I:

I – Auxiliar de Serviços Gerais – 01 (um) cargo;

II – Auxiliar Administrativo – 04 (quatro);

III – Contador – 01 (um) cargo;

IV – Técnico Financeiro – 01 (um) cargo;

V – Vigia – 02 (dois) cargos;

VI – Motorista – 01 (um) cargo;

§ 1º - As atribuições gerais de cada cargo efetivo constam do Anexo III desta Lei, dele fazendo parte integrante para todos os efeitos.

§ 2º - Os requisitos de escolaridade, habilitação profissional, registro em conselho de classe, quando for o caso, bem como demais condições específicas para investidura em cada cargo, deverão ser observados por ocasião da abertura do concurso público.

Art. 5º O provimento dos cargos efetivos criados por esta Lei dar-se-á exclusivamente mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 6º Fica vedada a contratação temporária de pessoal para a execução de atividades permanentes relacionadas às atribuições dos cargos efetivos previstos nesta Lei, ressalvadas as hipóteses excepcionais de necessidade temporária de excepcional interesse público, estritamente enquadradas na legislação municipal específica de contratações temporárias e no art. 37, IX, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 7º O quadro de cargos em comissão do Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC passa a ser composto pelas seguintes funções de direção, chefia e assessoramento, com as respectivas denominações, quantitativos, carga horária semanal e vencimento-base previstos no anexo II:

I – Presidente do IPMC – 01 (um) cargo em comissão;

II – Diretor Previdenciário – 01 (um) cargo em comissão;

III – Diretor Financeiro – 01 (um) cargo em comissão;

IV – Diretor de Perícia Médica – 01 (um) cargo em comissão;

V – Diretor Administrativo – 01 (um) cargo em comissão;

VI – Coordenador Administrativo – 01 (um) cargo em comissão;

VII – Coordenador Previdenciário – 01 (um) cargo em comissão;

§ 1º - As atribuições gerais dos cargos em comissão previstos neste artigo constam do Anexo IV desta Lei.

§ 2º - Os cargos em comissão de que trata este artigo destinam-se exclusivamente ao exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, vedada a designação específica para o desempenho de atividades meramente técnicas, burocráticas, operacionais ou rotineiras.

Art. 8º No âmbito do Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC, ao menos 50% (cinquenta por cento) dos cargos em comissão deverão ser providos por servidores ocupantes de cargo efetivo, integrantes do quadro de pessoal do Município de Canindé.

Parágrafo único. O preenchimento dos cargos em comissão por servidores efetivos deverá ser observado tanto no ato de nomeação quanto na recomposição do quadro, em caso de vacância.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC, consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a promover, se necessário, as adequações no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, a fim de compatibilizar as despesas decorrentes da criação e provimento dos cargos ora instituídos.

Art. 11 Até a realização do concurso público e o provimento dos cargos efetivos criados por esta Lei, caberá ao IPMC adotar as medidas administrativas necessárias à gradativa adequação do seu quadro de pessoal, observadas as seguintes condições:

I – à limitação do uso de contratos temporários;

II – à observância do percentual mínimo de cargos em comissão ocupados por servidores de carreira;

III – à reestruturação de suas rotinas internas, de modo a assegurar a continuidade do serviço previdenciário sem prejuízo da futura substituição de vínculos precários por servidores efetivos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto, especialmente para:

I – detalhar a distribuição interna das atribuições entre unidades e cargos;

II – dispor sobre a cessão, lotação, remanejamento e substituição de servidores;

III – estabelecer procedimentos complementares necessários à plena operacionalização do quadro de pessoal do IPMC.

Art. 13 Ficam revogadas a Lei Municipal nº 2.414, de 2018, e demais disposições em contrário, especialmente aquelas que disponham sobre cargos em comissão e estrutura organizacional do IPMC de forma incompatível com o disposto nesta Lei.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Canindé-CE, 22 de janeiro de 2026.

FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO

Prefeito Municipal de Canindé

Originário do Projeto de Lei nº 077/2025, de 24 de novembro de 2025, de autoria do Poder Executivo.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – IPMC:

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MINIMO	VALOR (R$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	40 H	01	1.518,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04	40 H	01	1.518,00
CONTADOR	01	40 H	02	3.036,00
TÉCNICO FINANCEIRO	01	40 H	01	1.518,00
VIGIA	02	40 H	01	1.518,00
MOTORISTA	01	40 H	01	1.518,00

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – IPMC:

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO MÍNIMO	VALOR (R$)
PRESIDENTE	01	40 H	01	8.500,00
DIRETOR PREVIDENCIÁRIO	01	40 H	02	3.036,00
DIRETOR FINANCEIRO	01	40 H	02	3.036,00
DIRETOR DE PERÍCIA MÉDICA	01	40 H	02	3.036,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	40 H	01	3.036,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	40 H	01	1.518,00
COORDENADOR PREVIDENCIÁRIO	01	40 H	01	1.518,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - CE

CARGOS	VAGAS	REQUISITO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R$)

Auxiliar Administrativo	4	Ensino médio completo e conhecimentos de Informática.	Executar atividades de manuseio, registro e arquivo de documentos; Digitar e organizar expedientes e processos; Recepcionar público interno e externo; Organizar e controlar o recebimento de materiais e equipamentos nas unidades da Autarquia; Organizar e controlar a tramitação de documentos, correspondências, o protocolo e os arquivos; Operar equipamentos de suporte tais como: microcomputadores, impressoras, copiadoras, e demais equipamentos afins; Receber, expedir, ordenar, protocolar e distribuir correspondências processos, requerimentos, documentos, encomendas e impressões em geral, controlando sua movimentação e encaminhando à unidade destinada; Distribuir materiais de consumo e permanente pelas unidades; Arquivar documentos e correspondências em geral; Prestar informações aos clientes; Atender telefonemas; Receber e expedir mensagens de interesse da autarquia; Elaborar mapas, tabelas, quadros, gráficos, estatísticos e outros demonstrativos de natureza administrativa; Solicitar serviços de manutenção para material permanente, máquinas e equipamentos. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, incluindo participação de cursos de capacitação profissional específica em RPPS;	40 h/s	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1	Ensino fundamental completo	Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Verificar, periodicamente, o estoque de materiais de limpeza, providenciando sua devida reposição; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc; Serviços de lavanderia; executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.	40 h/s	1.518,00
Contador	1	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC e Registro regular no Conselho de Classe.	atuar com base em princípios da contabilidade pública, legislação previdenciária e normas de auditoria dos órgãos de controle, garantindo a fidedignidade das informações financeiras e atuariais. Relatórios de impacto financeiro de criação/reestruturação de cargos. Projeções de despesa administrativa no limite legal previsto. Informações contábeis para auditorias internas e externas. Garantia de conformidade com a Lei 4.320/64, Lei 14.133/2021 e normas da SPREV. Emissão de pareceres contábeis quando solicitados. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, incluindo participar de cursos de capacitação profissional específica em RPPS;	40 h/s	3.036,00
Vigia (*)	2	Ensino fundamental completo	Fiscalizar e controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências e áreas adjacentes do IPMC, prestando informações, efetuando encaminhamentos e examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Proceder as rotinas diurnas e noturnas nas dependências e áreas adjacentes do IPMC verificando se portas, janelas e outras vias de acesso estão fechadas corretamente; Observar pessoas que lhe pareçam suspeitas para possibilitar a tomada de providências necessárias; Observar a existência de vazamentos em canos, registros e instalações hidráulicas, problemas com eletricidade e força, e quaisquer outras ocorrências, alertando aos superiores para providências cabíveis; Acender e apagar lâmpadas dos prédios do IPMC; Zelar pela segurança de materiais, veículos e equipamentos pertencentes ao IPMC; Fiscalizar a entrada e saída de volumes, cargas e veículos nas dependências do IPMC; Encaminhar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; Prestar informações quando solicitado; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela limpeza conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.	40 h/s	1.518,00

Motorista	1	Ensino médio completo Carteira Nacional de Habilitação categorias A e B	Executar serviços de transportar pessoas, cargas ou valores; Realizar verificações e manutenções básicas do veículo; Vistoriar componentes e equipamentos; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e ao trânsito. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.	40 h/s	1.518,00
TOTAL GERAL					**5**

Observações:

(*) O cargo de vigia, acumulam vantagens de salário e serviço conforme legislação vigente.

PORTARIA Nº 074/2026 FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO, Prefeito Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e em conformidade com o Art. 104 e Art. 107 da Lei Municipal 1.190/92. **CONSIDERANDO** o requerimento de autoria de IVONELHA RODRIGUES LIMA, servidora efetiva, como ATENDENTE MÉDICO, requerendo 90 (noventa) dias, de licença prêmio por assiduidade, relativos ao período aquisitivo de 2007/2011. Cuja servidora foi admitida em 03 de setembro de 2001, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde; **CONSIDERANDO** o parecer Nº 208/2025 de 11 de dezembro de 2025 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **RESOLVE:** I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora pública IVONELHA RODRIGUES LIMA, CPF nº 370.193.763-04, ATENDENTE MÉDICO, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12/02/2026 a 12/05/2026. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ, 27 DE JANEIRO DE 2026. FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO - Prefeito Municipal de Canindé

PORTARIA Nº 076/2026 FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO, Prefeito Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e em conformidade com o Art. 104 e Art. 107 da Lei Municipal 1.190/92. **CONSIDERANDO** o requerimento de autoria de CAROLINE LOUISE REBOUÇAS CORDEIRO, servidora efetiva, como MOBILIZADOR SOCIAL, requerendo 90 (noventa) dias, de licença prêmio por assiduidade, relativos ao período aquisitivo de 2012/2016. Cuja servidora foi admitida em 01 de agosto de 2006, com lotação junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; **CONSIDERANDO** o parecer Nº 209/2025 de 11 de dezembro de 2025 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **RESOLVE:** I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora pública CAROLINE LOUISE REBOUÇAS CORDEIRO, CPF nº 979.585.573-53, MOBILIZADOR SOCIAL, lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no período de 02/02/2026 a 02/05/2026. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ, 27 DE JANEIRO DE 2026. FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO - Prefeito Municipal de Canindé

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA nº 04/2026 – SME

DISPÕE SOBRE O BLOQUEIO TEMPORÁRIO DOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES QUE NÃO COMPARECERAM À CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, Sra. Géssica Eryonnara Lima Muniz, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Portaria nº 783/2025, de 05 de agosto de 2025 e em conformidade com o art. 33, X, da Lei Municipal nº 2.364/2017, de 29 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores públicos constitui ato administrativo indispensável para a regular prestação do serviço público educacional, bem como para a regularidade funcional e financeira dos vínculos mantidos com a Administração;

CONSIDERANDO que os servidores da rede municipal de educação foram regularmente convocados para procedimento de lotação, por meio de Comunicado Oficial devidamente publicado no Diário Oficial do Município, contendo data, local e orientações para comparecimento;

CONSIDERANDO que parte dos servidores convocados não compareceu ao procedimento de lotação, sem apresentação de justificativa formal no prazo estabelecido, inviabilizando a definição de exercício funcional e a correspondente aferição da efetiva prestação do serviço;

CONSIDERANDO que o pagamento de remuneração pressupõe a existência de vínculo funcional regular, com definição de lotação e exercício, sob pena de afronta às normas de controle e responsabilização da gestão pública;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o bloqueio temporário dos pagamentos de remuneração dos servidores da rede municipal de educação que, regularmente convocados por meio de comunicado publicado no Diário Oficial do Município, deixaram de comparecer ao procedimento de lotação realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme relação nominal constante do Anexo Único desta Portaria**.**

Art. 2º O bloqueio de que trata esta Portaria possui natureza administrativa e cautelar, não configurando penalidade disciplinar, e perdurará até a regularização da situação funcional do servidor**,** mediante comparecimento à Secretaria Municipal de Educação e definição de sua respectiva lotação.

Art. 3º Regularizada a situação funcional do servidor, com a efetiva definição de lotação e exercício, o pagamento da remuneração será restabelecido, observadas as normas administrativas e financeiras aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, 27 de janeiro de 2026.

GÉSSICA ERYONNARA LIMA MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO
LISTA DE SERVIDORES COM PAGAMENTO TEMPORARIAMENTE BLOQUEADO

SERVIDOR CONVOCADO	CPF
ANTONIO LUCIANO PAULINO	869.559.693-15

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ